N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

MATRI INFINITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.395.204/0001-60

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/07/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

MATRI INFINITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Matri Infinity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de julho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Matri Infinity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de julho de 2025 e o desempenho de suas para o exercício findo em 31 de julho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

AUDITORIA DE DEMONSTRAÇÕEOS FINANCEIRAS DO PERÍODO ANTERIOR

Nos termos do art. 69, parágrafo único, da Resolução CVM Nº 175, a administradora do Fundo optou por não auditar as demonstrações financeiras correspondente ao período anterior de 10 de junho de 2024 (início das atividades) a 31 de julho de 2024, pelo fato do Fundo estar em atividade em período inferior a 90 dias. Dessa forma, conforme preceitua a referida instrução, nossa auditoria abrangeu o período compreendido entre o início das atividades do Fundo e 31 de julho de 2025. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 26.021 mil, que representa 94,85% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes

de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vi) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que

a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar

os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 24 de outubro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Matri Infinity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 55.395.204/0001-60

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de julho de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/07/2025	% sobre patrimônio líquido	31/07/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Títulos e Valores Mobiliários		**1.488**	**5,42**	**667**	**6,32**
Cotas de fundos de investimentos		**1.488**	**5,42**	**667**	**6,32**
Fundos de investimento	**4**	**1.488**	**5,42**	**667**	**6,32**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		1.488	5,42	667	6,32
Direitos creditórios	**5**	**26.021**	**94,85**	**9.935**	**94,10**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**26.021**	**94,85**	**9.935**	**94,10**
Direitos creditórios a vencer		25.960	94,62	9.935	94,10
Direitos creditórios vencidos		62	0,23	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(1)	-	-	-
Outros valores a receber		**11**	**0,04**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		11	0,04	-	-
Total do ativo		**27.520**	**100,31**	**10.602**	**100,42**
Passivo					
Taxa de administração e gestão		22	0,08	21	0,20
Taxa de custódia e auditoria		12	0,04	2	0,02
Consultoria		44	0,17	20	0,19
Outros valores a pagar		6	0,02	1	0,01
Total do passivo		**84**	**0,31**	**44**	**0,42**
Patrimônio líquido		**27.436**	**100,00**	**10.558**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**27.520**	**100,31**	**10.602**	**100,42**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Matri Infinity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 55.395.204/0001-60

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de julho de 2025 e Período de 10 de junho de 2024 (Início das Atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/07/2025	10/06/2024 a 31/07/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos creditórios	**4.336**	**155**
Rendimentos de direitos creditórios	4.337	155
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(1)	-
Títulos e Valores Mobiliários	**52**	**21**
Cotas de fundos de investimento	**52**	**21**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	52	21
Demais despesas	**(678)**	**(66)**
Taxa de custódia e auditoria	(26)	(3)
Taxa de administração e gestão	(254)	(36)
Taxa de distribuição de cotas	(1)	(1)
Despesas do serviço financeiro	(2)	-
Taxa de fiscalização - CVM	(3)	-
Despesas de consultoria	(372)	(20)
Despesas de serviços técnicos especializados	(18)	(1)
Outras despesas diversas	(2)	(5)
Resultado do exercício/período	**3.710**	**110**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Matri Infinity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 55.395.204/0001-60

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de julho de 2025 e Período de 10 de junho de 2024 (Início das Atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/07/2025	10/06/2024 a 31/07/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**10.558**	**-**
Total de 80.000.010,000000 cotas subordinadas a R$ 0,000396	31	-
Total de 10.304,575051 cotas Sênior a R$ 1.021,558000	10.527	-
Resultado do exercício/período	**3.710**	**110**
Cotas emitidas	**13.972**	**10.448**
33.507.185,663468 cotas subordinadas	32	-
12.587,370423 cotas Sênior	13.940	-
80.000.010,000000 cotas subordinadas	-	90
10.304,575051 cotas Sênior	-	10.358
Cotas resgatadas	**(804)**	**-**
10.330.099,821194 cotas subordinadas	(23)	-
687,012421 cotas Sênior	(781)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**13.168**	**10.448**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**27.436**	**10.558**
Total de 103.177.095,842274 cotas subordinadas a R$ 0,003361	347	-
Total de 22.204,933053 cotas Sênior a R$ 1.219,985847	27.089	-
Total de 80.000.010,000000 cotas subordinadas a R$ 0,000396	-	31
Total de 10.304,575051 cotas Sênior a R$ 1.021,558000	-	10.527

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Matri Infinity Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 55.395.204/0001-60

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 31 de julho de 2025 e Período de 10 de junho de 2024 (Início das Atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	31/07/2025	10/06/2024 a 31/07/2024
Resultado líquido do exercício/período	**3.710**	**110**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(52)	(21)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	1	-
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	22	21
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	12	2
(+) Despesas de consultoria e cobrança não liquidada	44	20
Resultado ajustado	**3.737**	**132**
(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	(769)	(646)
(Aumento) em Direitos creditórios	(16.087)	(9.935)
(Aumento) em Outros valores a receber	(11)	-
(Redução) em Valores a pagar	(38)	-
Caixa líquido consumido nas atividades operacionais	**(13.168)**	**(10.448)**
Cotas emitidas	13.972	10.448
Cotas resgatadas	(804)	-
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**13.168**	**10.448**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	-	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O Matri Infinity Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 10 de junho de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário cuja garantia seja a cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes de ações judiciais contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, exclusivamente federal, inclusive autarquias e fundações, que, em razão de sentença transitada em julgado, estejam representados em precatórios federais já expedidos ("precatórios").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de julho de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 24 de outubro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a

um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado

financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua

carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de julho de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de julho de 2024:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,67%	16,12%	36,39%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e no período de 10 de junho a 31 de julho de 2024, o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

	31/07/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.837,926397	809,823625	1.488
Total				**1.488**

	31/07/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.632,730098	408,805089	667
Total				**667**

No exercício findo em 31 de julho de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 52 (R$ 21 positivo no período de 10 de junho a 31 de julho de 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5 Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário cuja garantia seja a cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes de ações judiciais contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, exclusivamente federal, inclusive autarquias e fundações, que, em razão de sentença transitada em julgado, estejam representados em precatórios federais já expedidos ("precatórios").

A Gestora tem ampla liberdade para selecionar, para o Fundo, os direitos creditórios, observada sempre a necessidade de prévia recomendação pela consultora especializada, e a observância às demais disposições do regulamento do Fundo.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a classe deve possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios ("alocação mínima").

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.
Considerando que a classe é destinada a investidores qualificados, o limite acima pode ser aumentado até 100% (cem por cento), desde que:

O devedor ou coobrigado:

A. Tenha registro de companhia aberta;

B. Seja instituição financeira ou equiparada; ou

C. Seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas conforme o disposto na Lei n.º 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM;

Se tratar de aplicações em:

A) títulos públicos federais;

B) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e

C) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b".

A cessão dos direitos creditórios à classe é realizada sem coobrigação e em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos direitos creditórios, a Gestora deve verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo, quando aplicável, da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

É permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	391	62	453
De 31 a 60 dias	158	-	158
De 61 a 120 dias	92	-	92
De 121 a 365 dias	502	-	502
Maior de 365 dias	24.817	-	24.817
Totais	**25.960**	**62**	**26.022**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**26.021**

Em 31 de julho de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 121 a 365 dias	518	-	518
Maior de 365 dias	9.417	-	9.417
Totais	**9.935**	**-**	**9.935**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**9.935**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31/07/2025**	**31/07/2024**
(=) Saldo inicial	**9.935**	**-**
(+) Aquisições	14.263	9.780
(-) Liquidações	(2.514)	-
(+) Rendimentos	4.337	155
(=) Saldo no final do exercício	**26.021**	**9.935**

5.4 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de julho de 2025:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	25.960	-	25.960	0,00%	-
B	-	62	62	1,05%	(1)
Saldo em 31/07/2025	**25.960**	**62**	**26.022**		**(1)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(1)
Saldo no exercício anterior					**-**

Em 31 de julho de 2024:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	9.935	-	9.935	0,00%	-
Saldo em 31/07/2024	**9.935**	**-**	**9.935**		**-**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					-
Saldo no exercício anterior					**-**

5.5 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de julho de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	22.713	-	22.713	82,79%
Devedor 2	502	-	502	1,83%
Devedor 3	352	-	352	1,28%
Devedor 4	342	-	342	1,25%
Devedor 5	314	-	314	1,14%
Devedor 6	249	-	249	0,91%
Devedor 7	178	-	178	0,65%
Devedor 8	113	-	113	0,41%
Devedor 9	112	-	112	0,41%
Devedor 10	111	-	111	0,40%
Demais devedores	1.036	(1)	1.038	3,77%
Total	**26.022**	**(1)**	**26.021**	**94,85%**

Em 31 de julho de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	8.801	-	8.801	83,36%
Devedor 2	472	-	472	4,47%
Devedor 3	363	-	363	3,44%
Devedor 4	95	-	95	0,90%
Devedor 5	79	-	79	0,75%
Devedor 6	49	-	49	0,46%
Devedor 7	47	-	47	0,44%
Devedor 8	15	-	15	0,14%
Devedor 9	14	-	14	0,14%
Total	**9.935**	**-**	**9.935**	**94,10%**

5.6 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e no período de 10 de junho a 31 de julho de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.7 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de julho de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	10,01%	10,85%	11,99%

Em 31 de julho de 2024:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	9,15%	9,39%	9,99%

5.8 Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

I) os direitos creditórios representados por cédulas de crédito bancário cuja garantia seja a cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes de precatórios federais podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da classe;

Observados os termos e as condições do presente regulamento, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obrigará a sua alienação pela classe, nem dará à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

5.9 Coobrigação

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente para proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e no período de 10 de junho a 31 de julho de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/07/2025	171	0,003361	749,43
31/07/2024	32	0,000396	(100,00)

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
31/07/2025	18.898	1.219,985847	19,42
31/07/2024	7.306	1.021,558427	2,16

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, integralização e resgates de cotas

Emissão/Integralização

Fica a critério da Gestora a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotista desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Somente os investidores qualificados podem adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezaninos e/ou as cotas subordinadas júnior
Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da

efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe.

Fica a critério da Gestora a emissão de cotas subordinadas júnior, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, foram emitidas 33.507.185,663468 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 32 e 12.587,370423 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 13.940 (80.000.010,000000 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 90 e 10.304,575051 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 10.358 no período de 10 de junho a 31 de julho de 2024).

Resgate

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo:

Para fins de resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate ("cota de fechamento").

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o prazo de pagamento é contado do dia útil subsequente.

Cada resgate é pago observado um prazo de pagamento de até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspende a aquisição de novos direitos creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos ativos financeiros e direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

Caso, após decorridos 10 (dez) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em evento de avaliação.

As cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas antes do resgate das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores, observado a hipótese prevista abaixo e desde que não levem ao descumprimento dos índices de subordinação.

Na hipótese do índice de subordinação subordinadas for a (2%) (dois por cento) as cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, a Administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das cotas pode ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do cotista.

O resgate das cotas subordinadas júnior pode ser realizado em direitos de crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada conforme os critérios de avaliação previstos do regulamento do Fundo.

As cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado.

Não é realizada o resgate das cotas subordinadas júnior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da classe.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, foram resgatadas 10.330.099,821194 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 23 e 687,012422 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 781 (não houve resgate de cotas do Fundo no período de 10 de junho a 31 de julho de 2024).

10 Característica e valorização das cotas

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do regulamento.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do presente regulamento e conforme particularidades.

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades.

Fica a critério da Gestora a emissão de cotas seniores, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotista, desde que não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no

índice de referência das cotas seniores estabelecida abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de resgate.

As cotas seniores possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas mezanino e subordinadas júniores de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas subordinadas mezanino estabelecida abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de resgate.

As cotas subordinadas mezanino possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas júnior, de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No momento da subscrição das cotas, o cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de patrimônio líquido negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) tem acesso ao inteiro teor do regulamento e dos anexos, se houver.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas do regulamento do Fundo, na CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas.

O índice de subordinação subordinadas é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido da classe., a qual deve representar diariamente, o percentual mínimo de 0,1% (hum décimo por cento) do patrimônio líquido da classe.
Os índices de subordinação devem ser apurados em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os respectivos cotistas titulares das cotas subordinadas, das cotas subordinada mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto acima.

Os respectivos cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinada júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo índice de subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação, a Administradora deve adotar os procedimentos definidos.

As cotas seniores possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas mezanino e subordinadas júniores de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) do CDI.

As cotas subordinadas mezanino possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas júnior, de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) do CDI;

11 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	GV Atacama Capital Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria	Matri Investimentos Ltda.

12 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

13 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das

sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31/07/2025		31/07/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(13)	(146)	(12)	(21)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(1)	(16)	(1)	(2)
Taxa de Gestão	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.	(9)	(108)	(9)	(15)

14 Remuneração da administração, gestão e custódia

A taxa de administração da classe corresponde a 0,125% a.a. (cento e vinte e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da classe, observado o mínimo mensal de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Dos valores mencionados acima destinados à remuneração da Administradora, um décimo é alocado para remunerar os serviços de custódia e controladoria.

A taxa de administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGMP, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.
A taxa de gestão da classe corresponde a 0,125% a.a. (cento e vinte e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da classe, observado o mínimo mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A taxa máxima de distribuição da classe corresponde a 0,01% (um centésimo por cento) do patrimônio líquido anual da classe.

Pela prestação de serviços de consultoria especializada, o Fundo pagará à consultora especializada o valor equivalente a 2% (dois por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da classe. A remuneração prevista neste item é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

Pelos serviços de cobrança, o agente de cobrança faz jus a uma remuneração equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor efetivamente cobrado e recuperado de cada direito creditório inadimplido eventualmente integrante da carteira do Fundo.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, foi debitado um montante de R$ 146 a título de taxa de administração, R$ 108 a título de taxa de gestão e R$ 16 a título de taxa de custódia (R$ 21 a título de taxa de administração, R$ 15 a título de taxa de gestão e R$ 2 a título de taxa de custódia no período de 10 de junho a 31 de julho de 2024).

15 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Matri Investimentos Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12901, 22º andar, Torre Norte - Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob nº 11.648.657/0001-86, instituição contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar serviços de consultoria especializada de investimentos.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, foi debitado um montante de R$ 372 a título de despesa com consultoria (R$ 20 a título de despesa com consultoria no período de 10 de junho a 31 de julho de 2024).

16 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Em conformidade com a legislação vigente, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda de 15% retido na fonte semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, é cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Não há garantia de que este Fundo tem tratamento tributário para Fundo de longo prazo.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

20 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o

auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22 Deliberação em assembleia

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 14 de outubro de 2024, deliberou:

a) A alteração do item 5.1. do Anexo I do Regulamento do Fundo, para alterar sobre o Índice de Subordinação.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 17 de setembro de 2024, deliberou:

Os Cotistas deliberaram que o Evento de Avaliação não é um Evento de Liquidação antecipada do Fundo, optando pela não liquidação do Fundo, com a consequente continuidade de suas operações.

23 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***